

Tal orientação, firmada agora pelo TCU, ainda que se possa pretender não ter sido a melhor, foi justa no seu trato equânime e isonômico, com base em boa regra da hermenêutica:

"ODIOSA RESTRINCENDA, FAVORABILIA AMPLIANDA".

XI

Diante de todo o exposto, em conclusão, somos de parecer que a Lei nº 6 732/79, mesmo com as alterações decorrentes dos Decretos-leis nºs 1 746/79 e 2 153/84, pela sua natureza, não se aplica aos funcionários, aposentados antes da sua vigência, por ser a inatividade regida pela legislação do seu tempo e porque não é dado à lei operar para o passado, salvo quando assim for expressa.

Logo, deve-se cancelar o apostilamento feito no título de inatividade, do servidor em causa, por ser indevida a referida concessão (fls. 82 e 89), ficando prejudicada a questão suscitada nos autos, em decorrência da diligência, feita pela 2ª IGCE do TCU (fls. 93).

Não fosse a preliminar, se ficasse entendido ser aplicável a Lei nº 6 732/79, ao presente caso, recomendar-se-ia atender aquela diligência do TCU, não só pela sua competência constitucional, para o exame da legalidade dessa concessão (artigo 71, inciso III da Constituição de 1 988), mas sobretudo pelo razoável entendimento dado, àquela norma legal.

Seria de bom alvitre, ao que nos parece, promover-se a adoção de providências, tendentes à elaboração de medida legislativa, para dar concreção ao comando contido no artigo 40, § 4º da Constituição, por ser de toda justiça, em face do artigo 20, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Isto o que nos parece.

Brasília, 16 de janeiro de 1989

SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO
Consultor da República.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

D.O. de 20.01.89 S/II

pág. 364

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1989

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprova do pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Declarar vaga a função de confiança de Diretor do Departamento de Pessoal, código DAS - 101.1, em virtude do falecimento de seu titular, servidor LUIZ JOAQUIM FRANCO GONÇALVES, ocorrido em 12.12.88.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DEPEP

D.O. de 16.01.89 S/II

pág. 282